



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

**LEI Nº 1.597 DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

**“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES** aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar até o valor total de R\$ 97.516,00 (noventa e sete mil e quinhentos e dezesseis reais) no presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

|                    |              |                                                                        |
|--------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------|
| Unidade:           | 02.004.002   | Fundo Municipal de Saúde                                               |
| Função:            | 10           | Saúde                                                                  |
| Subfunção:         | 301          | Atenção Básica                                                         |
| Programa:          | 0014         | Programa Atenção Básica Para Todos                                     |
| Projeto/Atividade: | 1.048        | Estruturação da Atenção Primária de Saúde - Investimento               |
| Conta:             | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente                                      |
| Fonte:             | 1.601.000    | Transferência Fundo a Fundo SUS Federal – Bloco Estruturação           |
| COTCE:             | 3110         | Transferências da União – Emendas Parlamentares Individuais            |
| COAUX:             | 0170         | Emenda Individual 36600007/2026 – Dr. Frederico – Portaria 10.882/2026 |
| Ficha:             | 091          | R\$ 97.516,00                                                          |

**Parágrafo Único:** Os recursos serão utilizados para aquisição de 01 (um) veículo que será utilizado na Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Servirão de recursos para os créditos suplementares autorizados nesta lei:

§ 1º Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na seguinte ordem:

I – R\$ 97.516,00 (noventa e sete mil e quinhentos e dezesseis reais) de excesso de arrecadação apurado na Fonte 1.601.000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Federal – Bloco Estruturação;

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei na Lei Municipal nº 1.527/2025, que estabeleceu as diretrizes para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº 1.558/2025, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026 a 2029.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 20 de agosto de 2026.

Sidinei Resende Paiva  
Prefeito Municipal